

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 6005/2021

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba

DOADORA: Consórcio Sorocaba Ambiental

OBJETO: Doação de serviços para operação do EcoPonto Vila Helena

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal, Darwin José de Almeida Rosa, a seguir denominada DONATÁRIA, e pelo outro lado CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL, devidamente estabelecido a Rua Eduardo Ferragut, n.º 55, bairro Pinheirinho, CEP. 13.280-000, no município de Vinhedo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.395.443/0001-57, neste ato representado por sua consorciada líder, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Eduardo Ferragut, n.º 55, Bairro Pinheirinho, na cidade de Vinhedo/SP, CEP.: 13.289-322, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.011.788/0001-99, com os atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE n. 35.209.008.163, através de seu Diretor Administrativo, Sr. Edison Gabriel da Silva, portador do RG [REDACTED] 3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED] 78-00, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de vigilância, controle de portaria (entrada e saída), acompanhamento do descarte dos resíduos permitidos com registro por escrito e transporte dos resíduos depositados em *caçambas brooks* e *caçambas roll-on-off* para *aterro de inertes* e *aterro sanitário*, respectivamente, pelo período de 27/07/2022 a 22/01/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratos pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos na cláusula primeira serão iniciados na data estipulada na mesma cláusula.

3.2. As notas fiscais serão entregues todo quinto dia útil do mês subsequente do fechamento mensal dos serviços executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

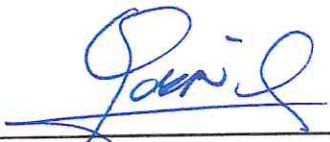
4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 22 de julho de 2022.

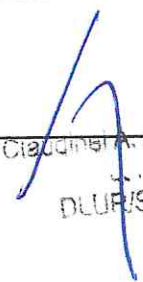


DONATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA



DOADORA:
CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL
R/P EDISON GABRIEL DA SILVA

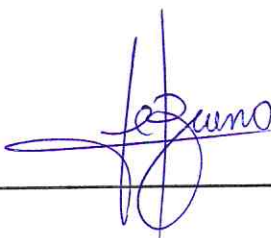
Testemunhas:

1.  _____
Cláudio A. de Almeida

RG:

CPF:

DLUP/SERPO

2.  _____

RG:

CPF:

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 024.369-7/2021

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba

DOADORA: Consórcio Sorocaba Ambiental

OBJETO: Doação de serviços para operação do EcoPonto Cajuru

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal, Darwin José de Almeida Rosa, a seguir denominada DONATÁRIA, e pelo outro lado CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL, devidamente estabelecido a Rua Eduardo Ferragut, n.º 55, bairro Pinheirinho, CEP. 13.280-000, no município de Vinhedo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.395.443/ 0001-57, neste ato representado por sua consorciada líder, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Eduardo Ferragut, n.º 55, Bairro Pinheirinho, na cidade de Vinhedo/SP, CEP.: 13.289-322, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.011.788/0001-99, com os atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE n. 35.209.008.163, através de seu Diretor Administrativo, Sr. Edison Gabriel da Silva, portador do RG [REDACTED]-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED]78-00, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de vigilância, controle de portaria (entrada e saída), acompanhamento do descarte dos resíduos permitidos com registro por escrito e transporte dos resíduos depositados em *caçambas brooks* e *caçambas roll-on-off* para *aterro de inertes* e *aterro sanitário*, respectivamente, pelo período de 27/07/2022 a 22/01/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratos pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos na cláusula primeira serão iniciados na data estipulada na mesma cláusula.

3.2. As notas fiscais serão entregues todo quinto dia útil do mês subsequente do fechamento mensal dos serviços executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

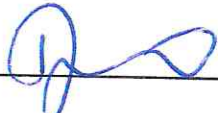
4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 22 de julho de 2022.



DONATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

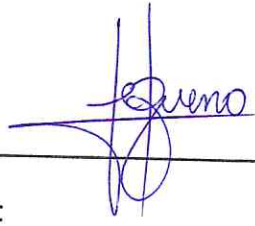


DOADORA:
CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL
R/P EDISON GABRIEL DA SILVA

Testemunhas:

1. 

RG:
CPF:

2. 

RG:
CPF:

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 24.851/2021

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba

DOADORA: Consórcio Sorocaba Ambiental

OBJETO: Doação de serviços para operação do EcoPonto Júlio de Mesquita

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal, Darwin José de Almeida Rosa, a seguir denominada DONATÁRIA, e pelo outro lado CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL, devidamente estabelecido a Rua Eduardo Ferragut, n.º 55, bairro Pinheirinho, CEP. 13.280-000, no município de Vinhedo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.395.443/ 0001-57, neste ato representado por sua consorciada líder, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Eduardo Ferragut, n.º 55, Bairro Pinheirinho, na cidade de Vinhedo/SP, CEP.: 13.289-322, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.011.788/0001-99, com os atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE n. 35.209.008.163, através de seu Diretor Administrativo, Sr. Edison Gabriel da Silva, portador do RG [REDACTED]-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED]78-00, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de vigilância, controle de portaria (entrada e saída), acompanhamento do descarte dos resíduos permitidos com registro por escrito e transporte dos resíduos depositados em *caçambas brooks* e *caçambas rollon-off* para *aterro de inertes* e *aterro sanitário*, respectivamente, pelo período de 27/07/2022 a 22/01/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratos pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos na cláusula primeira serão iniciados na data estipulada na mesma cláusula.

3.2. As notas fiscais serão entregues todo quinto dia útil do mês subsequente do fechamento mensal dos serviços executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

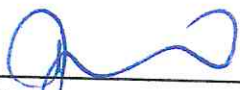
4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 22 de julho de 2022.

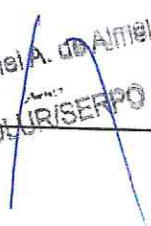


DONATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA



DOADORA:
CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL
R/P EDISON GABRIEL DA SILVA

Testemunhas:

1. 

CLAUDINEIA A. DE ALMEIDA

RG:

CPF:

2. 

LEGUNO

RG:

CPF: